



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PGJ/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3423/2017

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 20 de março de 2018.

Fernando Antônio Vasco de Souza
Pregoeiro

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade e Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PGJ/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3423/2017

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 3423/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2018, 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/04/2018, 10h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

IDENTIFICADOR: 712319

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de *coffee break* nos intervalos ou treinamentos relacionados às atividades precípuas do Ministério Público Estadual, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

1.2 O uso do sistema de registro de preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e III do art. 3º do Ato Normativo PGJ nº 11, de 2005, e decorre da impossibilidade de se prever com exatidão datas e quantitativos, em função de ajustes relacionados às articulações com os setores envolvidos.

1.3 Os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

3.1 Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;

3.2 São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com, após o encerramento da etapa de lances, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados a partir do momento do encerramento da sessão de lances.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao
Ministério Público do Estado de Alagoas
Seção de Licitações
Pregão Eletrônico nº 04/2018 – Processo nº 3423/2017

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações técnicas do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com os seguintes dados:

I – Descrição detalhada e objetiva do item proposto, citando características que venham a identificar o produto oferecido, incluindo marca, modelo ou qualquer outra tecnologia que incidir na sua identificação;

II – Preço, que deverá ser menor preço por item, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, consoante planilha de formação de preços, constante no Anexo II, bem como despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável legal pela proposta;

IV – Prazo de validade, não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de sessenta dias;

V – Dados do Representante que firmará o Contrato, contendo nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, identidade e órgão expedidor, CPF, domicílio e e-mail; e

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, ela deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade fiscal.

12.4 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da fase de lances, os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 Documentos referentes à qualificação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3.3 Documentos referentes à qualificação técnica:

I – Atestado(s)/certidão(ões) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

13.3.4 Documento referente à qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara). Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.3.5 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

do Anexo V;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII;

V – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo X;

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

Item	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
01	2000	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
02	2000	R\$ 26,50	R\$ 53.000,00

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 3423/2017.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – manutenção das atividades do Ministério Público, natureza de despesa 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços deverá ter vigência restrita ao exercício financeiro de 2018, contada da data de assinatura a 31 de dezembro do ano mencionado.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo VI deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ampla defesa.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Este registro de preços não obriga o Ministério Público de Alagoas nem os órgãos participantes e eventuais não participantes a firmarem contratos com a licitante vencedora contratada;

23.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

23.3 É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, mediante a apresentação de declaração de aceitabilidade de cotação dos preços iguais ao do licitante vencedor, conforme Anexo IX deste Edital;

23.4 A licitante vencedora contratada terá o seu registro de preço cancelado quando:

I – descumprir as condições assumidas no contrato por ela assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital;

24.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá validade de doze meses, a partir da data de sua assinatura;

24.3 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante vencedora contratada liberada do compromisso assumido.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

25.1 Homologada a licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora contratada e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem contratar pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação das propostas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

25.2 O Ministério Público do Estado de Alagoas convocará a licitante vencedora contratada em até 10 (dez) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

25.3 Incumbirá ao Ministério Público do Estado de Alagoas providenciar a publicação, por extrato, da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura da Ata;

25.4 No caso da licitante vencedora contratada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, o Ministério Público do Estado de Alagoas registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

25.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado de Alagoas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às demais licitantes a nova ordem de registro.

26. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

26.2 Caberá ao Ministério Público do Estado de Alagoas autorizar ou não a adesão de terceiros à Ata de registro de Preços decorrente deste Edital;

26.3 Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

26.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

26.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

27.1 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

I – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

II – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

27.2 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV – não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e

V – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

28. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

28.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado;

28.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666, de 1993, o Ministério Público do Estado de Alagoas, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

28.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços;

28.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Ministério Público do Estado de Alagoas promover as necessárias negociações junto as licitantes



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

vencedoras;

28.3.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ministério Público do Estado de Alagoas deverá convocar:

I – a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido; e

II – convocar as demais licitantes vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

28.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ministério Público do Estado de Alagoas:

I – liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da entrega dos materiais; e

II – convocar os demais licitantes vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

28.4 Não havendo êxito nas negociações, o Ministério Público do Estado de Alagoas deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

29.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

29.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

29.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

29.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

29.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;

29.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

29.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

neste Edital;

29.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57025-400 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com;

29.15 Serão disponibilizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

29.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

29.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

29.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

29.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Planilha de composição de preços.

Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo V Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.

Anexo VI Minuta de contrato.

Anexo VII Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VIII
Minuta da ata de registro de preços.

Anexo IX Modelo de declaração de aceitabilidade de cotação dos preços iguais ao do licitante vencedor.

Anexo X Modelo de declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Maceió, AL, 20 de março de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **futuro e eventual** fornecimento de *coffee break* nos intervalos de eventos e/ou treinamentos relacionados às atividades precípuas deste Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação terá apenas **2 (dois) itens**, contabilizados pela quantidade de pessoas participantes do evento e/ou treinamento, e o critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer predominantemente no Município de Maceió.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dentre as atividades a cargo da Assessoria de Cerimonial constam a realização de eventos de grande, médio e pequeno porte, tais como solenidades oficiais com a presença de público interno e externo.

2.2. Nesses eventos, servidores, membros, autoridades e o público em geral são recebidos pelo Órgão em horário de expediente, muitas vezes fazendo uso de intervalos em suas agendas de trabalho que seriam ocupados com refeição.

2.3. Faz parte do protocolo de cerimonial que determinados eventos sejam prestigiados com o fornecimento do serviço de buffet (*coffee break*).

2.4. A disponibilidade do serviço por meio de ata de registro de preços, sob gestão da Assessoria de Cerimonial, garantirá que tais solenidades tenham um momento de confraternização dos participantes, sem que haja a necessidade de abertura de um procedimento às vésperas do evento.

2.5. Os *coffee breaks* são, ainda, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes, propiciando o ambiente para a formação de redes de contato, com a troca de experiências entre colegas em conversas informais, tornando-se um elemento motivacional e de estímulo.

2.6. Garantir a contratação do serviço, com diversidade de produtos e para diferentes quantidades de pessoas facilitará a realização de eventos institucionais e limitará pedidos isolados para este fim dos diversos setores que compõem o Órgão.

2.7. Concluindo, cita-se o despacho do ministro-relator nos processos do Tribunal de Contas da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

União TC – 031.324/2008-0 e 031.891/2008-0: “...*não vislumbro nenhuma violação a qualquer preceito jurídico na conduta do gestor público, que, quando da realização de evento de interesse da instituição, ofereça aos participantes um mínimo de alimentação e bebida, de forma comedida, a fim de que estes não necessitem se deslocar do local onde as atividades estão sendo realizadas, visando proporcionar-lhes um mínimo de conforto*”.

3. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Unidade	Quantidade Inicial Prevista
1	<i>Coffee break</i>	2000	Pessoas	0
2	<i>Coffee break</i> (básico)	2000	Pessoas	0

3.1. O quantitativo registrado representa uma estimativa de um total de pessoas participantes para o período de 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O total de 2000 (dois mil) por item compreende a soma de todos os participantes dos eventos e/ou treinamentos realizados pelo Órgão no período mencionado.

3.3. Estima-se a quantidade de 10 (dez) eventos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, onde a quantidade registrada será distribuída de acordo com a dimensão e o número previsto de presentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 1 – <i>Coffee break</i>
Cardápio
SALGADOS
07 (sete) tipos a escolher dentre as opções seguintes:
<ul style="list-style-type: none">• Bolinhos;• Canudinhos;• Charutinho;• Coxinha;• Croquete;• Empadinha;• Empadão;• Esfirra;• Folhados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Mini-beirute;
- Mini-pizza;
- Mini-quiche;
- Mini-sanduíche;
- Mistinho;
- Pastel;
- Quibe frito;
- Risole;
- Trouxinha de carne.

DOCES

05 (cinco) tipos a escolher dentre as opções seguintes:

- Beijinho;
- Brigadeiro simples;
- Brigadeiro de colher;
- *Brownies*;
- Canudinho;
- Cajuzinho;
- Cereja;
- Doce de abacaxi;
- Doce de leite;
- Doces finos;
- Surpresa de uva;
- Tortelete;
- Trufas.

BOLOS

04 (quatro) tipos a escolher dentre as opções seguintes:

- Banana;
- Cenoura;
- Chocolate;
- Formigueiro;
- Laranja;
- Macaxeira;
- Milho;
- Rocamboles;
- Rolo;
- Trigo.

TORTAS SALGADAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

03 (três) tipos a escolher dentre as opções seguintes:

- Carne;
- Diplomata;
- Frango;
- Palmito;
- Quiche;
- Rocambole.

TORTAS DOCES

02 (dois) tipos a escolher dentre as opções seguintes:

- Cocada ao forno;
- Pavê;
- Torta de Limão;
- Torta de banana;
- Torta alemã;
- Torta de Sonho de Valsa;
- Tortelete de banana com canela;
- Tortelete de maçã com canela e passas;
- Torta mil folhas.

DIVERSOS

03 (três) tipos a escolher dentre as opções seguintes:

- Biscoito de queijo;
- Broa;
- *Croissant*;
- Pão de mel;
- Pão de queijo;
- Patê;
- Sequilhos;
- Torrada.

FRUTAS

Mínimo de 05 (cinco) tipos de frutas diferentes:

- Frutas fatiadas da estação;
- Salada de frutas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

BEBIDAS

- Água mineral;
- Água de coco;
- Achocolatado;
- Café;
- Chá;
- Iogurte;
- Refrigerantes (02 normais, 03 tipos zero – Antártica e Coca Cola);
- Sucos da fruta da região (03 tipos).

FRIOS

- Geleias (2 tipos);
- Manteiga;
- Mussarela;
- Presunto;
- Queijos;
- Requeijão Cremoso.

MESAS, CADEIRAS E TOALHAS

Item 2 – *Coffee break* básico

Cardápio

SALGADOS

03 (três) tipos a escolher dentre as opções seguintes:

- Bolinhos;
- Canudinhos;
- Coxinha;
- Empadinha;
- Folhados;
- Mini-sanduíche;
- Pães de queijo;
- Pães com recheio de frango.

DOCES

03 (três) tipos a escolher dentre as opções seguintes:

- Beijinho;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<ul style="list-style-type: none">• Brigadeiro simples;• Cajuzinho;• Cereja;• Surpresa de uva;• Tortelete.
<p>BOLOS</p> <p>03 (três) tipos a escolher dentre as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Banana;• Cenoura;• Chocolate;• Formigueiro;• Laranja;• Macaxeira;• Milho;• Trigo.
<p>FRUTAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Salada de frutas.
<p>BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Água de coco;• Café;• Leite achocolatado;• Refrigerantes (normal, diet – Antártica e Coca Cola);• Sucos da fruta da região (02 tipos).
<p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS</p>

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PESSOAL: funcionários, todos uniformizados, com seus nomes em crachás de identificação; todos os manipuladores de alimentos devem usar os cabelos presos e protegidos por redes, toucas capilares ou outro acessório apropriado; devem ser devidamente treinados para montar, repor e retirar utensílios, e para atendimento ao público. Os funcionários deverão permanecer atentos para que o tempo todo em que o serviço estiver sendo prestado:

5.1.1. Limpem as mesas, retirando os copos, pratinhos, talheres usados e guardanapos sujos (as mesas não podem ficar sujas durante a prestação do serviço, ou seja, os utensílios e guardanapos sujos não podem acumular nas mesas para somente depois a limpeza ser efetuada – o serviço de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

limpeza das mesas é concomitante ao consumo dos lanches);

5.1.2. Verifiquem a falta de algum elemento (bebidas, alimentos, guardanapos, copos, xícaras, talheres, etc.) e reponham imediatamente qualquer produto que esteja na iminência de acabar ou que já tenha acabado, tendo em vista que os momentos de *coffee break* possuem pouca duração (de 30 a 40 minutos) e os participantes dos eventos, naquele período do intervalo, não dispõem de tempo suficiente para esperarem. Por este motivo, os funcionários devem observar e atentar-se ao consumo dos lanches (salgados e doces) e das bebidas para que nunca falte nada durante a prestação do serviço; na falta de qualquer produto relacionado nesse descritivo, considera-se a substituição do produto por um equivalente ao oferecido na proposta.

5.1.3. O pessoal disponibilizado para o serviço de *coffee break* deverá ser em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, para cada ponto de serviço e dentro das normas exigidas por lei.

5.1.4. Faz-se necessária a presença de pelo menos 1 (um) preposto responsável, da Contratada, de prontidão para atender a qualquer imprevisto e para, concomitantemente ao momento da prestação do serviço, orientar os outros funcionários e monitorar/supervisionar o trabalho de cada um deles.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.1. Para a prestação dos serviços o Contratante não disponibilizará ao fornecedor fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

6.1.2. Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

6.2. **ESTRUTURA:** deverá a fornecedora providenciar no mínimo 1 (um) ponto de serviço para cada 20 pessoas e por evento – entende-se por ponto de serviço as mesas ou aparadores para colocação da louça e dos alimentos a serem oferecidos no evento.

6.3. **MATERIAL MÍNIMO NECESSÁRIO** – louças, copos, xícaras, pratos, talheres devem ser em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, não sendo admissível a falta desses utensílios durante a prestação do serviço:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- copos/taças de vidro ou cristal (2 por pessoa) – devem possuir a capacidade de comportar no mínimo 200 ml de líquido;
- xícaras e pires de porcelana (2 por pessoa) – para as bebidas quentes (leite, café e água quente para chá);
- pratos de mesa e sobremesa em porcelana branca fina (2 por pessoa);
- talheres de aço inox (2 por pessoa);
- baixelas de prata;
- guardanapos de tecido (2 por pessoa);
- bandejas (com ou sem pedestal) e pegadores suficientes para cada produto (não poderá ser aproveitado o mesmo pegador do salgado para o doce);
- mesas, pé de ferro, tampões, cobre-manchas;
- toalhas de filé brancas ou azul-escuro de algodão para forrar as mesas/aparadores;
- cadeiras (1 por pessoa), com capas na cor preta ou branca;
- garrafas térmicas para as bebidas quentes.

6.4. A empresa deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

6.5. A forma de apresentação, enfeites e decoração nos lanches e nas mesas ficam a cargo e bom senso do prestador do serviço.

6.6. Só poderão ser utilizados materiais descartáveis para o item 2, caso haja autorização por escrito do gestor do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do *coffee break* será iniciado na data, horário e local agendados para o início dos serviços, mediante envio de ordem de serviço.

7.2. A ordem de serviço será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente, a critério do Contratante, sendo que os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a Contratada acusar recebimento.

7.3. Eventuais cancelamentos dos pedidos de fornecimento, por parte do Contratante, seja qual for a razão, também deverão ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o fornecimento do serviço.

7.4. Se no cancelamento acima não for cumprido o prazo estipulado, o objeto será entregue e deverá ser regularmente pago.

7.5. De posse da ordem de serviço, o fornecedor deverá, então, providenciar a prestação dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

serviços, conforme especificados no Termo de Referência, no local, na data, no horário e de acordo com o quantitativo previsto de participantes.

7.6. A recusa do fornecedor em realizar a prestação dos serviços o sujeitará às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

7.7. A empresa deverá chegar no local do evento com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início do fornecimento do *coffee break*.

7.8. O *coffee break* poderá ter duração entre 30 e 40 minutos – dessa forma, a empresa deverá permanecer no local com o serviço a postos, oferecendo o serviço por no mínimo 45 minutos contados do horário marcado para o início.

7.9. Todos os itens que comporão os cardápios deverão ser servidos de forma simultânea, de acordo com a opção do Contratante e levando-se em conta o especificado no Termo de Referência – as mesas/aparadores já deverão estar todos a postos no horário marcado para o início do atendimento.

7.10. Caso o evento contratado seja para mais de um dia, o Contratado deverá alternar os itens do cardápio de alimentação para que não haja repetição do mesmo alimento, de acordo com a lista fornecida pelo Contratante. O revezamento refere-se aos alimentos apresentados por ocasião da última ordem de serviço ou, no caso de datas consecutivas de eventos, alternados para cada ocasião de consumo.

7.11. Os alimentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e as bebidas refrigeradas. Os salgados, bolos e doces poderão ser entregues em bandejas laminadas.

7.12. O material de acondicionamento poderá ser descartável – nesse caso, deverá ser devidamente descartado pela equipe do fornecedor – ou térmico/refrigerado, de propriedade do fornecedor, e que deverá ser recolhido por este ao término do evento, não cabendo nenhuma responsabilidade de guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

7.13. Quando do recebimento da ordem de serviço, a Contratante poderá negociar com a Contratada a variação do cardápio para aquele serviço, pré definindo com antecedência os itens que serão fornecidos em cada *coffee break*, considerando-se as preferências dos participantes do evento, respeitados os quantitativos, preços e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.13.1. Referida negociação é facultativa à Contratante, que poderá fazê-la por motivos de conveniência e oportunidade, visando à obtenção do melhor serviço de acordo com as preferências de consumo dos envolvidos nos eventos do Órgão, bem como em razão de eventuais intolerâncias e restrições alimentares dos mesmos, não autorizando repactuação de preços ou vinculando as partes a obrigações não previstas neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.14. Nos termos do inciso I, art. 74, da Lei nº 8.666/1993, fica dispensado o recebimento provisório dos serviços no caso de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

7.15. Os serviços serão recebidos após breve verificação, pela Contratante, da qualidade e quantidade dos produtos e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.16. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes ao objeto da licitação.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas no Edital.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual.

9.1.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

9.1.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

9.1.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente.

9.1.17. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela ARP, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.21. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.23. Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.26. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas.

9.1.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.1.28. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

9.1.29. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

9.1.30. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

9.1.31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

9.1.32. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

9.1.33. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

9.1.34. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

9.1.35. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos – será entendida como perfeita condição de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.1.36. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

9.1.37. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do órgão adquirente.

9.1.38. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

9.1.39. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

n.º 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.

13.1.1. Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ n.º 12.472.734/0001-52.

13.1.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo responsável pelo contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

e trabalhista da Contratada.

13.3. As consultas e certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

13.3.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

13.3.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.2.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.3.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.4. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será avisada, pela Contratante, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do Fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

13.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordo originado com base neste Termo, fica sujeita as sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e o Ato PGJ nº 1/2016 naquilo que fizerem referências.

14.2. As sanções referenciadas neste projeto são previstas no Ato PGJ nº 1/2016:

- a) Advertência, que deve ser aplicada por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- e) Declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas com a sanção da alínea “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. Quando a Contratada, durante a execução da manutenção, preventiva ou corretiva, não atender ao Contratante com veículo substituto deve:

- a) Ser notificada pela Contratante, por não cumprir o contrato;
- b) Ser multada em 2% (dois por cento) por dia que a Contratante ficou privada do veículo do contrato, e o mesmo não foi substituído, sendo esse cálculo realizado sobre o valor mensal da fatura;
- c) Ter descontado no valor da fatura mensal os dias em diárias que a Contratante ficou sem o veículo, cumulativamente com a punição prevista na alínea “b” deste item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo.

15.2. A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da licitante vencedora contratada e o Ministério Público do Estado de Alagoas, entre os quais será vedada, como manda a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Futuro e eventual fornecimento de *coffee break* nos intervalos de eventos e/ou treinamentos relacionados às atividades precípua deste Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/PGJ/2018.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		2000		
02		2000		

Valor total global: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA
(não inferior a 60 (sessenta dias): _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: _____

E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____



Seção de Elaboração
de Editais

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA
FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK*.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): (nome em negrito e caixa alta), CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), (**fac-símile**), (**e-mail**), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviço de *coffee break* de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

julgamento das propostas de menor preço por item, sendo seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° ____/PGJ/____, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo n° ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

- a) São obrigações da Contratante:
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

constarão as indicações pertinentes ao objeto da licitação.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas no Edital.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual.
- j) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- k) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- n) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- o) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente.
- r) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- t) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela ARP, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- u) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- v) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- x) Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- aa) Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- ab) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- ac) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- ad) Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- ae) Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- af) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- ag) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- ah) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- ai) Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- aj) Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos – será entendida como perfeita condição de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc).
- ak) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- al) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do órgão adquirente.
- am) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- an) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a Contratada será exercida por representante da Contratante, designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;
- b) acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- c) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

A Contratada assegurará a prestação de serviços de *coffee break* deste Ministério Público Estadual com as especificações que se seguem:

Parágrafo Primeiro. O pessoal da empresa deverá:

- a) Estar todos uniformizados, com seus nomes em crachás de identificação; todos os manipuladores de alimentos devem usar os cabelos presos e protegidos por redes, toucas capilares ou outro acessório apropriado; devem ser devidamente treinados para montar, repor e retirar utensílios, e para atendimento ao público. Os funcionários deverão permanecer atentos para que o tempo todo em que o serviço estiver sendo prestado;
- b) Limpar as mesas, retirando os copos, pratinhos, talheres usados e guardanapos sujos (as mesas não podem ficar sujas durante a prestação do serviço, ou seja, os utensílios e guardanapos sujos não podem acumular nas mesas para somente depois a limpeza ser efetuada – o serviço de limpeza das mesas é concomitante ao consumo dos lanches);
- c) O pessoal disponibilizado para o serviço de *coffee break* deverá ser em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, para cada ponto de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

serviço e dentro das normas exigidas por lei;

d) Verificar a falta de algum elemento (bebidas, alimentos, guardanapos, copos, xícaras, talheres, etc.) e repor imediatamente qualquer produto que esteja na iminência de acabar ou que já tenha acabado, tendo em vista que os momentos de coffee break possuem pouca duração (de 30 a 40 minutos) e os participantes dos eventos, naquele período do intervalo, não dispõem de tempo suficiente para esperarem. Por este motivo, os funcionários devem observar e atentar-se ao consumo dos lanches (salgados e doces) e das bebidas para que nunca falte nada durante a prestação do serviço; na falta de qualquer produto relacionado nesse descritivo, considera-se a substituição do produto por um equivalente ao oferecido na proposta.

e) Faz-se necessária a presença de pelo menos 1 (um) preposto responsável, da Contratada, de prontidão para atender a qualquer imprevisto e para, concomitantemente ao momento da prestação do serviço, orientar os outros funcionários e monitorar/supervisionar o trabalho de cada um deles.

Parágrafo Segundo: Dos materiais a serem disponibilizados pela empresa:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

b) Para a prestação dos serviços o Contratante não disponibilizará ao fornecedor fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

c) Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

d) Deverá a fornecedora providenciar no mínimo 1 (um) ponto de serviço para cada 20 pessoas e por evento – entende-se por ponto de serviço as mesas ou aparadores para colocação da louça e dos alimentos a serem oferecidos no evento.

e) material mínimo necessário – louças, copos, xícaras, pratos, talheres devem ser em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, não sendo admissível a falta desses utensílios durante a prestação do serviço:

- copos/taças de vidro ou cristal (2 por pessoa) – devem possuir a capacidade de comportar no mínimo 200 ml de líquido;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- xícaras e pires de porcelana (2 por pessoa) – para as bebidas quentes (leite, café e água quente para chá);
- pratos de mesa e sobremesa em porcelana branca fina (2 por pessoa);
- talheres de aço inox (2 por pessoa);
- baixelas de prata;
- guardanapos de tecido (2 por pessoa);
- bandejas (com ou sem pedestal) e pegadores suficientes para cada produto (não poderá ser aproveitado o mesmo pegador do salgado para o doce);
- mesas, pé de ferro, tampões, cobre-manchas;
- toalhas de filé brancas ou azul-escuro de algodão para forrar as mesas/aparadores;
- cadeiras (1 por pessoa), com capas na cor preta ou branca;
- garrafas térmicas para as bebidas quentes.

f) A empresa deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

g) A forma de apresentação, enfeites e decoração nos lanches e nas mesas ficam a cargo e bom senso do prestador do serviço.

h) Só poderão ser utilizados materiais descartáveis para o item 2, caso haja autorização por escrito do gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Da entrega:

a) O fornecimento do *coffee break* será iniciado na data, horário e local agendados para o início dos serviços, mediante envio de ordem de serviço.

b) A ordem de serviço será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente, a critério do Contratante, sendo que os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a Contratada acusar recebimento.

c) Eventuais cancelamentos dos pedidos de fornecimento, por parte do Contratante, seja qual for a razão, também deverão ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o fornecimento do serviço.

d) Se no cancelamento acima não for cumprido o prazo estipulado, o objeto será entregue e deverá ser regularmente pago.

e) De posse da ordem de serviço, o fornecedor deverá, então, providenciar a prestação dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência, no local, na data, no horário e de acordo com o quantitativo previsto de participantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

f) A recusa do fornecedor em realizar a prestação dos serviços o sujeitará às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

g) A empresa deverá chegar no local do evento com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início do fornecimento do *coffee break*.

h) O *coffee break* poderá ter duração entre 30 e 40 minutos – dessa forma, a empresa deverá permanecer no local com o serviço a postos, oferecendo o serviço por no mínimo 45 minutos contados do horário marcado para o início.

i) Todos os itens que compõem os cardápios deverão ser servidos de forma simultânea, de acordo com a opção do Contratante e levando-se em conta o especificado no Termo de Referência – as mesas/aparadores já deverão estar todos a postos no horário marcado para o início do atendimento.

j) Caso o evento contratado seja para mais de um dia, o Contratado deverá alternar os itens do cardápio de alimentação para que não haja repetição do mesmo alimento, de acordo com a lista fornecida pelo Contratante. O revezamento refere-se aos alimentos apresentados por ocasião da última ordem de serviço ou, no caso de datas consecutivas de eventos, alternados para cada ocasião de consumo.

k) Os alimentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e as bebidas refrigeradas. Os salgados, bolos e doces poderão ser entregues em bandejas laminadas.

l) O material de acondicionamento poderá ser descartável – nesse caso, deverá ser devidamente descartado pela equipe do fornecedor – ou térmico/refrigerado, de propriedade do fornecedor, e que deverá ser recolhido por este ao término do evento, não cabendo nenhuma responsabilidade de guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

m) Quando do recebimento da ordem de serviço, a Contratante poderá negociar com a Contratada a variação do cardápio para aquele serviço, pré definindo com antecedência os itens que serão fornecidos em cada *coffee break*, considerando-se as preferências dos participantes do evento, respeitados os quantitativos, preços e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

n) Referida negociação é facultativa à Contratante, que poderá fazê-la por motivos de conveniência e oportunidade, visando à obtenção do melhor serviço de acordo com as preferências de consumo dos envolvidos nos eventos do Órgão, bem como em razão de eventuais intolerâncias e restrições alimentares dos mesmos, não autorizando repactuação de preços ou vinculando as partes a obrigações não previstas neste Termo de Referência.

o) Nos termos do inciso I, art. 74, da Lei nº 8.666/1993, fica dispensado o recebimento provisório dos serviços no caso de gêneros perecíveis e alimentação preparada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

p) Os serviços serão recebidos após breve verificação, pela Contratante, da qualidade e quantidade dos produtos e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

q) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

r) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Coffee break	2000	Pessoas		
02	Coffee break básico	2000	Pessoas		

Parágrafo Primeiro. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado por demanda atendida, em conformidade com as quantidades de matérias efetivamente publicadas e de acordo com o preço unitário consignado na proposta apresentada, até o quinto dia útil subsequente ao envio da nota fiscal, através de crédito em conta-corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada de cópia da(s) respectiva(s) página(s) do(s) veículo(s) de divulgação;
- b) Prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com os tributos estaduais;
- f) Prova de regularidade para com os tributos municipais.

Parágrafo Segundo. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Parágrafo Quarto. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

Parágrafo Quinto. O Ministério Público Estadual reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo Sexto. O Ministério Público Estadual poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos da Licitação.

Parágrafo Sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Ministério Público Estadual, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Oitavo. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – manutenção das atividades do Ministério Público, natureza de despesa 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa () Empresa de Pequeno Porte ().

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/PGJ/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n° 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n°, expedida pela, CPF n°..... e domiciliado(a)(domicílio do representante), considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n°/PGJ/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de/...../2018, Processo Administrativo n°/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecidas as normas constantes na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Ato Normativo PGJ n° 06, de 29 de agosto de 2005, no Ato Normativo PGJ n° 11, de 07 de dezembro de 2005, no Ato PGJ n° 01, de 8 de janeiro de 2016, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços **futuro e eventual** fornecimento de *coffee break* nos intervalos de eventos e/ou treinamentos relacionados às atividades precípuas deste Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2.1 O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<i>Coffee break</i>	2000	Pessoas		
02	<i>Coffee break básico</i>	2000	Pessoas		

3. DA ADESÃO À ATA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.1 O Ministério Público do Estado de Alagoas permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente instrumento, não podendo estas contratações exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, pagamento, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes dessa Ata.

5.2 Esta Ata foi lavrada em ___ vias e assinada pelas partes.

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pelo Representante Legal do **Ministério
Público do Estado de Alagoas:**

Pelo(s) Representante(s) legal(is) da(s)
Empresa(s) Registrada(s):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE COTAÇÃO DOS PREÇOS
IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, conforme estabelecido pelo Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos do art. 11, II, aplicado subsidiariamente ao Órgão promotor da licitação, que aceita cotar o objeto desse procedimento com preços iguais ao do licitante vencedor, para os itens abaixo:

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas inseridas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal